



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 73, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 137, de 2021.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM
26/10/2021 às 16:40

Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei nº 137 de 2021, que visa autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis públicos, onde as importâncias recebidas serão revertidas para a revitalização do complexo do Autódromo Municipal Zilmar Beux.

Os imóveis a serem alienados serão o Lote nº 391-C-1, da quadra única, com área de 5.639,95m² (cinco mil, seiscentos e trinca e nove metros, e noventa e cinco centímetros), matrícula nº 42769, e o Lote nº 391-C, da quadra única, com área de 1,498,00m² (mil, quatrocentos e noventa e oito), matrícula nº 42.802, ambos do 3º Serviço de Registro de imóveis, de propriedade do Município de Cascavel/ Paraná;

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 137, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A matéria ora em análise, visa autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel público, objetivando obter recursos públicos para investimentos no próprio Autódromo Municipal Zilmar Beux. Assim, a alienação de imóveis, ocorre quando a administração pública destina uma área de seu patrimônio para atender a alguma finalidade de interesse social, como é o caso constante do referido projeto de lei.

Desta forma, por se tratar de alienação, o Poder Público, nos termos do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, deve atender a três requisitos: a) tem que haver interesse público, o que foi



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

justificado no projeto de lei, b) será precedido de avaliação, o que está anexo ao projeto de lei, c) por se tratar de interesse público relevante não há necessidade de concorrência pública.

Por fim, como Relator, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 137, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Josias de Souza

Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 137, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 21 de outubro de 2021.

Sadi Kisiel

Vereador/PODEMOS/ Presidente

Serginho Ribeiro

Vereador/PDT/Secretário